PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 1 2

de 08 de Agosto de 1.978

Dispõe sobre aplicação de recursos do Adicional do I.U.L.C.L.G. e a bre crédito.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar, nos termos do Decreto Federal nº 78.742, de 27-05-77 e Decreto-Lei nº.1.555, de 27-05-77, os recursos oriundos da receita do Adicional do Imposto Único s/ Lubrificantes e Combustíveis Liquidos e Gazosos, parte do Municipio, no setor de - Transportes Urbanos - Sub-função Ruas e Avenidas, para aquisição de guias e construção de sargetas.

Artigo 2º- Para a execução do programa de aplicação previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de cr$ 41.468,08 (quarenta e um mil, quatrocentos e - sessenta e oito cruzeiros e oito centavos).

Artigo 3º- A cobertura do presente crédito será feita com a utilização dos recursos já arrecadados, provenientes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustiveis Líquidos e gazosos, de que trata a Lei Federal 6.261, de 14/11/75.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 08 de Agosto de 1.978

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário